



Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Roberto Trípoli - PV

PROJETO DE LEI Nº 131/09

Dispõe sobre a criação do “Grupo De Atendimento Emergencial Para Animais Silvestres De Vida Livre - GAEAS” no Município de São Paulo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica criado no Município de São Paulo, junto à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, o Grupo de Atendimento Emergencial para Animais Silvestres de Vida Livre – GAEAS, que tem por objetivo executar o serviço de resgate de animais silvestres de vida livre, em situações de emergência, vitimados por acidentes, ações humanas ou catástrofes naturais, no âmbito do Município de São Paulo.

Art. 2º. O GAEAS será composto, prioritariamente, por médicos veterinários e biólogos da Divisão Técnica de Medicina Veterinária e Manejo da Fauna Silvestre, da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente e guardas da Inspeção Ambiental da Guarda Civil Metropolitana.

Parágrafo primeiro. O GAEAS deverá buscar parceria com o Corpo de Bombeiros, Polícia Militar Ambiental e IBAMA.

Parágrafo segundo. O GAEAS também poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas e entidades não governamentais, regularmente constituídas e capacitadas em manejo de animais silvestres, para atuação conjunta.

Art. 3º. A coordenação do GAEAS estará sob a responsabilidade da Divisão Técnica de Medicina Veterinária e Manejo da Fauna Silvestre, que organizará seu regimento interno e funcionamento.

Parágrafo único. O GAEAS deverá estabelecer seu regimento interno, no prazo de 60 dias, após a instituição do grupo.



Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Roberto Trípoli - PV

Art. 4º. O serviço deve funcionar de forma ininterrupta, e dispor de número telefônico exclusivo e com atendente, preferencialmente através de sistema de discagem direta gratuita - DDG.

Art. 5º. Os cuidados e a destinação dos animais ficarão sob a responsabilidade da Divisão Técnica de Medicina Veterinária e Manejo da Fauna Silvestre, que deverá dispor de pessoal, equipamentos e materiais necessários para o atendimento das emergências.

Art. 6º. O GAEAS deve incentivar o aprimoramento técnico dos profissionais envolvidos em atendimentos emergenciais, bem como informar a população sobre a atuação do Grupo e a forma de acionar o serviço.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente deve buscar meios para dar ampla publicidade do serviço à população.

Art. 7º. Para dar cumprimento ao disposto nesta lei, a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente poderá firmar convênios com entidades públicas e/ou privadas, fundações, autarquias, organizações governamentais ou não governamentais da área de defesa da fauna silvestre.

Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, aditando normas complementares necessárias à sua execução e fiscalização.

Art. 9º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de março de 2.009.

ROBERTO TRIPOLI
Vereador



Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Roberto Trípoli - PV

JUSTIFICATIVA



Em fevereiro deste ano, o vertedouro do lago do Parque da Aclimação, por motivos a serem esclarecidos, rompeu-se e, em minutos, toda a água, foi sugada, lançando na rede fluvial muitas aves, répteis e peixes. Dos animais que se salvaram, chamou a atenção da cidade, sendo divulgado em larga escala pelas mídias, a situação de um cisne fêmea, que ficou 40 horas na lama fétida e repleta de lixo, antes de ser socorrida. O animal acabou sendo retirado pelo jardineiro José, sem qualquer equipamento adequado (o homem inclusive foi ferido na boca pela fêmea de cisne).

Inúmeros episódios de emergências envolvendo a fauna silvestre urbana ocorrem no Município e exigem providências que demandam contingente operacional, material técnico específico, profissionais capacitados, visando evitar reflexos danosos ou lesivos para estas vidas que estão sob a tutela governamental.

O Município possui a Divisão Técnica de Medicina Veterinária e Manejo da Fauna Silvestre, sediada no Parque do Ibirapuera, órgão que conta com um Cetas e um Cras (Centros de Triagem e de Reabilitação de Animais Silvestres), localizados no Parque Anhanguera. Estes órgãos são responsáveis pelo tratamento e destinação dos animais silvestres vitimados do município de São Paulo, e também aprendidos do comércio ilegal.

A Polícia Militar Ambiental, o Corpo de Bombeiros, entre outros órgãos, também assumem papel semelhante, resgatando e tentando encaminhar animais silvestres vitimados para o devido atendimento.



Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Roberto Trípoli - PV

No entanto, o que se percebe nos últimos dois ou três anos é que estes resgates, em muitos casos, não acontecem com a urgência devida, e muitas vezes os munícipes que encontram animais silvestres em situação de risco sequer sabem a quem recorrer, e passam horas telefonando para várias instituições. Antigamente, muitos resgates eram realizados pela Divisão de Fauna, bem como pela Polícia Ambiental, mas nos últimos tempos, somente a Ambiental vem se encarregando deste trabalho, e nem sempre consegue realizar o resgate em tempo hábil – a urgência do socorro é fundamental para tentar garantir a recuperação do animal.

Além disso, a Polícia Ambiental muitas vezes transporta o animal por quilômetros, até chegar ao Parque Ecológico do Tietê, para onde tem sido encaminhados quase todos os animais atendidos por esta instituição, mesmo aqueles encontrados feridos ou mutilados em áreas como a Cantareira.

Existem casos em que a Ambiental chega a entregar o animal em locais indevidos, como aconteceu por duas vezes na Zona Sul de São Paulo – um tucano ferido por linha de pipa com cerol e um macaco bugio, provavelmente agredido por cães na mata, foram entregues por viaturas da Ambiental em uma ONG que cuida de cães e gatos. O tucano, bastante ferido, morreu; o bugio recebeu os primeiros socorros por funcionários do abrigo de domésticos, e o gerente do local transportou-o no dia seguinte para o Ibirapuera, entregando o animal aos cuidados da Divisão de Fauna. São dois exemplos que ilustram, juntamente com o episódio do Parque da Aclimação, a necessidade de se criar no Município um serviço específico para atendimento de silvestres vitimados.

E este serviço deve estar sob a coordenação da Divisão Técnica de Medicina Veterinária e Manejo da Fauna Silvestre, conforme o presente projeto proposto pelo Vereador Roberto Trípoli, que também foi o responsável pela proposta que gerou a lei de criação do Cetas e do Cras, em 1996.

Diante da importância e da urgência de implantarmos o GAEAS, este vereador espera contar com o apoio dos nobres pares na aprovação da presente propositura.

ROBERTO TRIPOLI
Vereador